



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI Nº 6.684 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

*AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL*

*PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 2211 DE 14/06/2021*

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIREITO REAL DE USO DO BEM  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de direito real de uso à Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso – AACC-MT, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.621/0001-08, de área urbana de 4.475,62m<sup>2</sup> (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), integrante de uma área maior devidamente matriculada sob o nº 48.472, conforme memorial descritivo constante no anexo único da presente lei.

**Art. 2º** A presente concessão de uso tem como finalidade exclusiva a utilização do imóvel para viabilizar a edificação de sede da entidade, para fins de possibilitar a expansão dos objetivos de cunho social da Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso, inadmitida sua utilização para finalidade diversa.

**Parágrafo único.** A obra descrita no *caput* do presente artigo deverá ser iniciada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do respectivo contrato de concessão de direito real de uso.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**Art. 3º** A concessão de uso ora autorizada se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitida a prorrogação.

**Art. 4º** A entidade descrita no artigo 1º da presente Lei poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

**§ 1º** Os investimentos realizados pela entidade não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

**§ 2º** Caberá à entidade todos os ônus e encargos decorrente da conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 5º** As demais normas e condições desta concessão de direito real de uso serão estabelecidas no respectivo contrato a ser firmado entre as partes.

**Art. 6º** Em obediência as disposições da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, será formalizado o devido procedimento de dispensa/inexigibilidade de licitação pelo Município de Cuiabá.

**Art. 7º** O valor do imóvel é de R\$ 231.837,12 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos), conforme Laudo de Avaliação da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de junho de 2021.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT

360038003400370038003A00540052004100  
Cep 78020-921, Fone/Fax (65) 3617-1500, [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)  
com o identificador 360038003400370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**ANEXO ÚNICO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CAMINHAMENTO:**

O MP1 esta localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com área de terra ocupada pela CEMEI e no alinhamento da Rua - 09, com ângulo interno de  $88^{\circ}38'03''$ . Dele seguiu-se uma linha de 44,38 metros até atingir o MP2.

O MP2, esta localizado no vértice dos lados, que fazem alinhamento com a Rua – 09 e fazem divisa com os lotes 01; 05; 07; 08; 09 da quadra 92 do Loteamento Centro América. Com ângulo interno de  $94^{\circ}36'14''$ . Dele, uma linha de 101,82m até atingir o MP3.

O MP3 esta localizado no vértice dos lados que fazem divisa com os lotes 01, 05, 07, 08, 09 da quadra 92 do loteamento Centro América e com parte da área remanescente da matrícula 48.472 ocupada por terceiros (equipamento comunitário 01). Com ângulo interno de  $94^{\circ}58'01''$ . Dele seguiu-se uma linha de 45,40m até atingir o MP4.

O MP4 esta localizado no vértice dos lados, que fazem divisa com parte de área remanescente da matrícula 48.472 ocupada por terceiros (equipamento comunitário 01) e área remanescente (equipamento comunitário 01) com ângulo interno de  $89^{\circ}07'45''$ . Dele seguiu-se uma linha de 25,72m até atingir o MP5.

O MP5 esta localizado no vértice dos lados que fazem divisa à área remanescente (equipamento comunitário 01) e área de terra ocupada pela CEMEI. Com ângulo interno de  $90^{\circ}52'15''$ . Dele seguiu-se uma linha de 8,00m até atingir o MP6.

O MP6 esta localizado o vértice dos lados que fazem divisa com a área de terra ocupada pela CEMEI com ângulo interno de  $261^{\circ}53'42''$ . Dele seguiu-se uma linha de 79,52m até atingir o MP1.

**LIMITES:**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Ao Norte: com parte da área remanescente da matrícula 48.472, ocupada por terceiros (equipamento comunitário 01);

Ao Sul: com a Rua 09;

Ao Leste: com área remanescente (equipamento comunitário 01) área de terra ocupada pela CEMEI;

Ao Oeste: com os lotes 01,05, 07, 08, 09 da quadra 92 do loteamento Centro América;

**FORMA DA ÁREA:**

FORMA: Polígono irregular de 06 vértices.

**AREA:** 4.475,62m<sup>2</sup>

